



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



CONTRATO Nº 20230106

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV JARBAS PASSARINHO SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.938.757/0001-63, representado pelo(a) Sr.(a) JOÃO DA CUNHA ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 477.258.002-63, residente na AV JARBAS PASSARINHO, e de outro lado a firma T & S COMERCIAL DE PEÇAS LTDA - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 15.185.368/0001-49, estabelecida à ROD. BR - 230, TRANSAMAZÔNICA FOLHA INDUSTRIAL,S/N, NOVA MARABÁ, Marabá-PA, CEP 68509-140, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA, residente na QUADRA VINTE,00,FOLHA 17, LOTE 22, NOVA MARABÁ, Marabá-PA, CEP 68505-480, portador do(a) CPF 298.045.582-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2022-030 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520 /02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAIS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011194	REPARO CIL.DIR. W20 E96001 - Marca.: APC	PEÇA	1,00	62,000	62,00
012953	BRONZINA MANCAL STD 8N8224 - Marca.: YTP	UNIDADE	1,00	280,000	280,00
054145	FILTRO AR INTERNO 845 REF 149932A1 - Marca.: DONALDS	UNIDADE	6,00	50,000	300,00
054146	FILTRO AR EXTERNO 845 REF 149923A1 - Marca.: DONALDS	UNIDADE	6,00	120,000	720,00
067467	BARRA BRONZE 120K REF 5T2925 - Marca.: JEK	UNIDADE	36,00	120,000	4.320,00
067470	BUCHA 120K REF 8D9814 - Marca.: BIZA	UNIDADE	8,00	90,000	720,00
067473	BUCHA 120K REF 2G7387 - Marca.: BIZA	UNIDADE	6,00	103,000	618,00
067474	BUCHA 120K REF 2G8624 - Marca.: BIZA	UNIDADE	6,00	42,000	252,00
067475	BUCHA 120K REF 8W6473 - Marca.: BIZA	UNIDADE	6,00	90,000	540,00
067476	BUCHA AÇO 120K REF 5K0984 - Marca.: BIZA	UNIDADE	6,00	100,000	600,00
067477	BUCHA AÇO 120K REF 5K0985 - Marca.: BIZA	UNIDADE	6,00	740,000	4.440,00
067478	BUCHA BRONZE 120K REF 4K8659 - Marca.: BIZA	UNIDADE	6,00	85,000	510,00
067481	BUCHA 120K REF 2G8631 - Marca.: BIZA	UNIDADE	8,00	44,000	352,00
067484	CALCO 120K REF 2G6793 - Marca.: TOPCO	UNIDADE	18,00	22,000	396,00
067485	CALCO 120K REF 8D8791 - Marca.: TOPCO	UNIDADE	48,00	6,000	288,00
067486	CALCO 120K REF 7D8983 - Marca.: TOPCO	UNIDADE	20,00	4,000	80,00
067487	CALCO AJUSTE 120K REF 2G6794 - Marca.: TOPCO	UNIDADE	18,00	5,980	107,64
067489	CAPA 120K REF 5L2031 - Marca.: NTN	UNIDADE	4,00	140,000	560,00
067490	CAPA 120K REF 1P4693 - Marca.: NTN	UNIDADE	8,00	250,000	2.000,00
067492	CHAVE GERAL 120K REF 7N0718 - Marca.: ITR	UNIDADE	4,00	140,000	560,00
067497	COLAR 120K REF 2G4011 - Marca.: BIZA	UNIDADE	4,00	180,000	720,00
067499	CONE 120K REF 1J4757 - Marca.: NTN	UNIDADE	4,00	600,000	2.400,00
067500	CONE 120K REF 1B4046 - Marca.: NTN	UNIDADE	4,00	320,000	1.280,00
067502	CONEXÃO 120K REF 6G1415 - Marca.: TOPCO	UNIDADE	4,00	100,000	400,00
067504	COROA 120K REF 8D8787 - Marca.: LUPFER	UNIDADE	6,00	1.100,000	6.600,00
067505	CORREIA 23X1755 120K REF 9M7221 - Marca.: GOOYEAR	UNIDADE	6,00	120,000	720,00
067509	CRUZETA CZ176 120K REF CZ176 - Marca.: STAHL	UNIDADE	6,00	190,000	1.140,00
067511	CUBO FREIO RODA 120K REF 2G6337 - Marca.: BIZA	UNIDADE	4,00	1.800,000	7.200,00
067512	DISCO 120K REF 2G9908 - Marca.: MIBA	UNIDADE	20,00	140,000	2.800,00
067513	DISCO AÇO 120K REF 7D8434 - Marca.: MIBA	UNIDADE	20,00	90,000	1.800,00
067514	DISCO AÇO 120K REF 8D8794 - Marca.: MIBA	UNIDADE	20,00	70,000	1.400,00
067515	DISCO FIBRA 120K REF 6Y7916 - Marca.: MIBA	UNIDADE	20,00	170,000	3.400,00
067516	DISCO 120K REF 6Y5363 - Marca.: MIBA	UNIDADE	10,00	130,000	1.300,00
067517	DISCO 120K REF 6Y5352 - Marca.: MIBA	UNIDADE	10,00	180,000	1.800,00
067521	EIXO RODA 120K REF 5T8143 - Marca.: BIZA	UNIDADE	4,00	3.800,000	15.200,00
067523	ENGRENAGEM 120K REF 6G5532 - Marca.: ITR	UNIDADE	4,00	2.300,000	9.200,00
067524	ENGRENAGEM 120K REF 1W9812 - Marca.: ITR	UNIDADE	4,00	520,000	2.080,00
067525	ENGRENAGEM 120K REF 8D5344 - Marca.: ITR	UNIDADE	4,00	900,000	3.600,00
067527	ESPAÇADOR 120K REF 8K9688 - Marca.: BIZA	UNIDADE	4,00	160,000	640,00
067529	FAROL QUADRADO 120K REF 27M/24V - Marca.: FORTUZ	UNIDADE	12,00	100,000	1.200,00
067540	FIXADOR 120K REF 2G5667 - Marca.: BIZA	UNIDADE	4,00	54,000	216,00
067551	HELICE 120K REF 1003607 - Marca.: TUBOLAR	UNIDADE	2,00	500,000	1.000,00
067556	JUNTA 120K REF 2G9789 - Marca.: TOPCO	UNIDADE	8,00	18,000	144,00
067573	LUVA 120K REF 5Y0769 - Marca.: BIZA	UNIDADE	2,00	1.900,000	3.800,00
067575	MANGUEIRA INFERIOR 120K REF 5P1262 - Marca.: TOPCO	UNIDADE	2,00	140,000	280,00
067576	MANGUEIRA SUPERIOR 120K REF 5P1263 - Marca.: TOPCO	UNIDADE	2,00	140,000	280,00
067578	MOLA 120K REF 9W4431 - Marca.: TOPCO	UNIDADE	20,00	49,000	980,00
067579	MOLA 120K REF 9W4430 - Marca.: TOPCO	UNIDADE	20,00	70,000	1.400,00

AV JARBAS PASSARINHOS, SN, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



103903	BUCHA AÇO RETRO JCB 100522A1 - Marca.: YTP	UNIDADE	4,00	28,000	112,00
103904	BUCHA LATAO RETRO JCB 1966186C1 - Marca.: YTP	UNIDADE	4,00	25,000	100,00
103905	BUCHA RETRO JCB 100532A1 - Marca.: YTP	UNIDADE	4,00	27,000	108,00
103906	BUCHA RETRO JCB D149725 - Marca.: YTP	UNIDADE	4,00	50,000	200,00
103907	BUCHA RETRO JCB D149726 - Marca.: YTP	UNIDADE	4,00	31,000	124,00
103908	CABO ACELERADOR RETRO JCB 87340753 - Marca.: YTP	UNIDADE	4,00	300,000	1.200,00
103909	CALCO RETRO JCB K395091 - Marca.: YTP	UNIDADE	6,00	7,000	42,00
103910	CHAPA RETRO JCB 100555A1 - Marca.: YTP	UNIDADE	8,00	24,000	192,00
103911	CHAVE INGNICÃO RETRO JCB E68101 - Marca.: YTP	UNIDADE	4,00	100,000	400,00
103912	CILINDRO MESTRE RETRO JCB 182445A1 - Marca.: CARMAX	UNIDADE	4,00	410,000	1.640,00
103913	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO RETRO JCB 84159489 - M arca.: MTD	UNIDADE	2,00	1.700,000	3.400,00
103914	CONJUNTO BRAÇO DIREÇÃO RETRO JCB 144457A1 - Marca.:	UNIDADE	4,00	210,000	840,00
103915	COROA II 60D 6 FUIROS RETRO JCB 116427A1 - Marca.: MT	UNIDADE	4,00	190,000	760,00
103916	COROA PINHAO TRAZEIRA RETRO JCB 87708393 - Marca.: M	UNIDADE	4,00	1.500,000	6.000,00
103917	COROA RETRO JCB 100561A1 - Marca.: MTD	UNIDADE	4,00	390,000	1.560,00
103918	CORREIA RETRO JCB 75286362 - Marca.: MTD	UNIDADE	4,00	120,000	480,00
103919	COXIM MOTOR CUMMINS RETRO JCB 117844A1 - Marca.: MTD	UNIDADE	8,00	20,000	160,00
103920	CRUZETA RETRO JCB 144465A1 - Marca.: STAHL	UNIDADE	4,00	38,000	152,00
103921	CUBO RODA DIANTEIRO RETRO JCB 144466A1 - Marca.: MTD	UNIDADE	4,00	350,000	1.400,00
103922	DENTE CONCHA DA LANÇA RETRO JCB 846602 - Marca.: ECO PLAN	UNIDADE	20,00	80,000	1.600,00
103923	DISCO FREIO AÇO RETRO JCB 308029A1 - Marca.: UNITEC	UNIDADE	8,00	130,000	1.040,00
103924	DISCO FREIO RETRO JCB 237021A1 - Marca.: UNITEC	UNIDADE	8,00	150,000	1.200,00
103925	DISCO ORIGINAL RETRO JCB 181159A1 - Marca.: UNITEC	UNIDADE	8,00	60,000	480,00
103927	DISCO RETRO JCB 237022A1 - Marca.: UNITEC	UNIDADE	8,00	130,000	1.040,00
103929	EIXO LONGO 580HL 4X4 665X22 RETRO JCB 144462A1 - Mar ca.: MTD	UNIDADE	8,00	500,000	4.000,00
103930	EIXO PLANETARIO TRANSM. RETRO JCB 358286A1 - Marca.:	UNIDADE	8,00	240,000	1.920,00
103931	EIXO TRACÇÃO 12DX127MM RETRO JCB 144463A1 - Marca.: M	UNIDADE	8,00	380,000	3.040,00
103932	ENGRENAGEM RETRO JCB 175979A1 - Marca.: MTD	UNIDADE	8,00	190,000	1.520,00
103933	ENGRENAGEM SATELITE RETRO JCB 100562A1 - Marca.: MTD	UNIDADE	8,00	90,000	720,00
103943	ESPACADOR RETRO JCB 136990A1 - Marca.: MTD	UNIDADE	8,00	25,000	200,00
103944	ESTICADOR CORREIA RETRO JCB 1006267 - Marca.: MTD	UNIDADE	8,00	140,000	1.120,00
103945	FILTRO AR EXTERNO RETRO JCB 128781A1 - Marca.: DONAL DSON	UNIDADE	10,00	70,000	700,00
103946	FILTRO AR INTERNO RETRO JCB 128782A1 - Marca.: DONAL DSON	UNIDADE	10,00	60,000	600,00
103947	FILTRO DIESEL RETRO JCB J286503 - Marca.: DONALDSON	UNIDADE	10,00	26,000	260,00
103948	FILTRO HIDRAULICO RETRO JCB 254686A1 - Marca.: DONAL DSON	UNIDADE	10,00	140,000	1.400,00
103949	FILTRO LUBRIFICANTE RETRO JCB J934429 - Marca.: DONA LDSON	UNIDADE	10,00	100,000	1.000,00
103951	FILTRO TRANSMISSÃO RETRO JCB 9T5916 - Marca.: DONALD	UNIDADE	10,00	210,000	2.100,00
103954	HELICE RETRO JCB 70360014 - Marca.: MTD	UNIDADE	4,00	80,000	320,00
103956	JOGO ROLETE RETRO JCB 175978A1 - Marca.: MTD	UNIDADE	4,00	80,000	320,00
103958	LAMINA CONCHA DIANTEIRA RETRO JCB 185506A1 - Marca.: METISA	UNIDADE	4,00	900,000	3.600,00
103963	MANGOTE INFERIOR RADIADOR RETRO JCB 141513A1 - Marca .: YTP	UNIDADE	4,00	60,000	240,00
103964	MOLA EXTERNA RETRO JCB 237026A1 - Marca.: YTP	UNIDADE	8,00	9,000	72,00
103965	MOLA INTERNA RETRO JCB 237025A1 - Marca.: YTP	UNIDADE	8,00	8,000	64,00
103966	MOLA PRATO RETRO JCB 122268A1 - Marca.: YTP	UNIDADE	8,00	31,000	248,00
103967	MOLA PRATO RETRO JCB 122270A1 - Marca.: YTP	UNIDADE	8,00	29,000	232,00
103968	PARAFUSO RETRO JCB 1537664C1 - Marca.: YTP	UNIDADE	12,00	10,000	120,00
103969	PARAFUSO SEXT. RETRO JCB 100533A1 - Marca.: YTP	UNIDADE	20,00	1,000	20,00
103970	PARAFUSO TRAVA DO DENTE RETRO JCB 245466A1 - Marca.: YTP	UNIDADE	20,00	26,000	520,00
103971	PINO EIXO RETRO JCB 122265A1 - Marca.: YTP	UNIDADE	8,00	80,000	640,00
103972	PINO RETRO JCB 122264A1 - Marca.: YTP	UNIDADE	8,00	120,000	960,00
103973	PINO RETRO JCB 138616A1 - Marca.: YTP	UNIDADE	8,00	200,000	1.600,00
103974	PISTÃO RETRO JCB 359653A1 - Marca.: YTP	UNIDADE	8,00	1.000,000	8.000,00
103975	PONTEIRA DO ESCAPAMENTO RETRO JCB 392301A1 - Marca.: YTP	UNIDADE	8,00	70,000	560,00
103976	PORCA RETRO JCB 1537663C1 - Marca.: YTP	UNIDADE	8,00	0,600	4,80
103977	PORTA SATELITE C/EIXOS RETRO JCB 100553A1 - Marca.:	UNIDADE	6,00	6,000	36,00
103979	PRE PURIFICADOR RETRO JCB 193867A1 - Marca.: YTP	UNIDADE	4,00	1.000,000	4.000,00
103983	PRISIONEIRO RODA RETRO JCB 100556A1 - Marca.: YTP	UNIDADE	8,00	300,000	2.400,00
103984	RADIADOR RETRO JCB 87576643 - Marca.: MTD	UNIDADE	4,00	6,000	24,00
103985	RASPADOR RETRO JCB N14367 - Marca.: MTD	UNIDADE	4,00	2.400,000	9.600,00
103992	RESERVATORIO DE AGUA RETRO JCB 87674844 - Marca.: MT	UNIDADE	6,00	350,000	2.100,00
103993	RESPIRO RETRO JCB 1966149C2 - Marca.: MTD	UNIDADE	6,00	18,000	108,00
103995	RETENTOR RETRO JCB 311565A1 - Marca.: APC	UNIDADE	4,00	23,000	92,00
103996	RETENTOR RETRO JCB 402359A1 - Marca.: APC	UNIDADE	8,00	25,000	200,00
103997	RETENTOR RETRO JCB K262143 - Marca.: APC	UNIDADE	4,00	10,000	40,00
103998	ROLAMENTO CUBO DIANT. RETRO JCB 37431 - Marca.: TINK	UNIDADE	8,00	300,000	2.400,00
103999	ROLAMENTO RETRO JCB 1966169C1 - Marca.: TINKEN	UNIDADE	8,00	130,000	1.040,00
104000	ROLAMENTO RETRO JCB 85806002 - Marca.: TINKEN	UNIDADE	8,00	140,000	1.120,00
104001	ROLAMENTO RETRO JCB K395090 - Marca.: TINKEN	UNIDADE	8,00	190,000	1.520,00
104002	ROLETE RETRO JCB 114295A1 - Marca.: MTD	UNIDADE	18,00	0,800	14,40
104003	SENSOR DO MOTOR RETRO JCB A187923 - Marca.: MTD	UNIDADE	4,00	220,000	880,00
104004	SILENCIOSO RETRO JCB 393569A1 - Marca.: SILENMAK	UNIDADE	4,00	230,000	920,00
104005	SUPORTE RETRO JCB 175977A1 - Marca.: MTD	UNIDADE	4,00	1.100,000	4.400,00
104006	SUPORTE SOLDADO RETRO JCB D26368 - Marca.: MTD	UNIDADE	12,00	39,000	468,00
104007	TAMPA DO FILTRO DE AR RETRO JCB 142540A1 - Marca.: M	UNIDADE	4,00	800,000	3.200,00
104008	TAMPA RADIADOR RETRO JCB 2S3080 - Marca.: MTD	UNIDADE	4,00	8,500	34,00
104009	TELA FRONTAL DE FERRO RETRO JCB 87559003 - Marca.: M	UNIDADE	4,00	330,000	1.320,00
104015	BOMBA FREIO W20E REF 7526621 - Marca.: MEDAL	UNIDADE	2,00	1.400,000	2.800,00
104016	CARCAÇA W20E 148984A1 - Marca.: MTD	UNIDADE	2,00	1.500,000	3.000,00
104017	CARDAN DIANTEIRO W20E E67845 - Marca.: MTD	UNIDADE	2,00	830,000	1.660,00
104018	COROA PINHAO TRASEIRO W20E 148982A1 - Marca.: YTP	UNIDADE	2,00	2.270,000	4.540,00
104019	JOGO JUNTA INFERIOR W20E 3800488 - Marca.: YTP	UNIDADE	2,00	1.310,000	2.620,00
104021	TANQUE COMBUSTIVEL W20E 145921A1 - Marca.: MTD	UNIDADE	1,00	830,000	830,00
104042	PISTÃO XCMG 9968294 - Marca.: YTP	UNIDADE	4,00	160,000	640,00
104043	PONTEIRA DIREÇÃO XCMG 85805974 - Marca.: YTP	UNIDADE	4,00	270,000	1.080,00
104044	BANCO FORD TT4030 D5NN400D - Marca.: YTP	UNIDADE	2,00	800,000	1.600,00
104045	BOMBA DÁGUA TT4030 D8NN8501 - Marca.: YTP	UNIDADE	2,00	500,000	1.000,00
104046	BOMBA HID. DIREÇÃO TT4030 E6N3K514B118 - Marca.: MT	UNIDADE	2,00	1.600,000	3.200,00
104047	BOMBA TRANSFERENCIA TT4030 J990106 - Marca.: PANEGOS	UNIDADE	2,00	140,000	280,00
104048	CILINDRO EMBREAGEM TT4030 5177914 - Marca.: MICROGEA	UNIDADE	2,00	90,000	180,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



117092	PORCA RODA DIANT. TL75 C5NN1012B - Marca.: MTD	UNIDADE	35,00	1,250	43,75
117094	REPARO CAIXA DIREÇÃO TL75 E3NN500XV - Marca.: APC	UNIDADE	3,00	45,000	135,00
117095	REPARO CIL. DIREÇÃO TL75 FONN3A244 - Marca.: APC	UNIDADE	3,00	55,000	165,00
117096	RETENTOR CARDAN TL75 3603236 - Marca.: APC	UNIDADE	3,00	9,000	27,00
117097	RETENTOR CUBO RODA DIANT. TL75 E2NN1190AA - Marca.:	UNIDADE	3,00	4,500	13,50
117098	RETENTOR TL75 81866390 - Marca.: APC	UNIDADE	3,00	50,000	150,00
117099	RETENTOR TL75 9579382 - Marca.: APC	UNIDADE	3,00	70,000	210,00
117100	RETENTOR TL75 C5NN77047A - Marca.: APC	UNIDADE	3,00	72,000	216,00
117101	RETENTOR RODA DIAT. TL75 CAR4770 - Marca.: APC	UNIDADE	3,00	45,000	135,00
117102	RETENTOR RODA TRAZ. TL75 C5NN4969E - Marca.: APC	UNIDADE	3,00	40,000	120,00
117103	ROLAMENTO EMBR. TL75 82010859 - Marca.: TINKEM	UNIDADE	3,00	80,000	240,00
117104	ROLAMENTO TL75 C5NN7N046A - Marca.: TINKEM	UNIDADE	3,00	350,000	1.050,00
117105	ROLAMENTO TL75 84990428 - Marca.: TINKEM	UNIDADE	3,00	352,000	1.056,00
117106	ROLAMENTO TL75 C5NN7127B - Marca.: TINKEM	UNIDADE	3,00	330,000	990,00
117107	ROLAMENTO TL75 C5NN779B - Marca.: TINKEM	UNIDADE	3,00	31,000	93,00
117108	ROLAMENTO TL75 C5NN755A - Marca.: TINKEM	UNIDADE	3,00	115,000	345,00
117109	ROLAMENTO TL75 F1NN7N166AA - Marca.: TINKEM	UNIDADE	3,00	155,000	465,00
117110	ROLAMENTO TL75 E75GE9 - Marca.: TINKEM	UNIDADE	3,00	152,000	456,00
117111	ROLAMENTO TL75 CAR123785 - Marca.: TINKEM	UNIDADE	3,00	295,000	885,00
117112	ROLAMENTO VOLANTE TL75 C5NN779B - Marca.: TINKEM	UNIDADE	3,00	31,000	93,00
117113	ROTULA AXIAL TL75 CAR49008 - Marca.: MWG	UNIDADE	3,00	115,000	345,00
117114	SATELITE TL75 81728114 - Marca.: MTD	UNIDADE	3,00	230,000	690,00
117115	SEMI EIXO TL75 84996787 - Marca.: MTD	UNIDADE	3,00	450,000	1.350,00
117116	SIENCIOSO TL75 84997770 - Marca.: MTD	UNIDADE	3,00	165,000	495,00
117117	TAMPA CARTER TL75 CONN6N609A - Marca.: MTD	UNIDADE	3,00	22,000	66,00
117118	TAMPA DE VALVULA TL75 E9NN6582AA - Marca.: MTD	UNIDADE	3,00	370,000	1.110,00
117119	TERMINAL AXIAL L/D TL75 CAR49001 - Marca.: MIL	UNIDADE	4,00	115,000	460,00
117120	TERMINAL AXIAL L/E TL75 CAR49006 - Marca.: MIL	UNIDADE	4,00	115,000	460,00
117121	TERMINAL CURTO REG. L/D TL75 E3NN3278AA - Marca.: MI	UNIDADE	4,00	125,000	500,00
117122	TERMINAL L/D TL75 CAR49022 - Marca.: MIL	UNIDADE	4,00	151,000	604,00
117123	TERMINAL L/E TL75 CAR49023 - Marca.: MIL	UNIDADE	4,00	151,000	604,00
117124	TERMINAL LONGO REG. L/D TL75 E3NN3278AB - Marca.: M	UNIDADE	4,00	142,000	568,00
117125	TUBO TL75 FONN6N625BB - Marca.: MTD	UNIDADE	3,00	165,000	495,00
117126	TUCHO VALVULA TL75 C5NE6500C2 - Marca.: MTD	UNIDADE	12,00	35,000	420,00
117127	TURBINA TL75 FONN6K682BA - Marca.: LACON	UNIDADE	1,00	3.100,000	3.100,00
117128	VALVULA DE ADMISSÃO TL75 FONN6507AC - Marca.: MTD	UNIDADE	4,00	45,000	180,00
117129	VARETA VALVULA TL75 E9NN6567AB - Marca.: MTD	UNIDADE	12,00	56,000	672,00
117130	ALTERNADOR LS PLUS 100 42850212 - Marca.: YTP	UNIDADE	2,00	1.750,000	3.500,00
117131	ANEL DE BORRACHA LS PLUS 100 42854139 - Marca.: YTP	UNIDADE	2,00	10,000	20,00
117132	ARRUELA DE BRONZE LS PLUS 100 42854125 - Marca.: YTP	UNIDADE	2,00	35,000	70,00
117133	ARRUELA DE CALÇO EIXO ARTICULAÇÃO LS PLUS 100 42854130 - Marca.: YTP	UNIDADE	2,00	75,000	150,00
117134	ARTICULAÇÃO AXIAL BARRA DE DIREÇÃO LS PLUS 100 42854064 - Marca.: YTP	UNIDADE	2,00	105,000	210,00
117135	BARRA DE DIREÇÃO DIR. LS PLUS 100 42854063 - Marca.: YTP	UNIDADE	2,00	280,000	560,00
117136	BARRA DE DIREÇÃO ESQ. LS PLUS 100 42854063 - Marca.: YTP	UNIDADE	2,00	280,000	560,00
117138	BATERIA DE 100 AMPERES LS PLUS 100 40280821 - Marca.: YTP	UNIDADE	2,00	700,000	1.400,00
117139	BICO INJETOR LS PLUS 100 42850208 - Marca.: YTP	UNIDADE	2,00	1.050,000	2.100,00
117140	BOMBA ALIMENTADORA LS PLUS 100 42850207 - Marca.: YTP	UNIDADE	2,00	270,000	540,00
117141	BOMBA D'ÁGUA LS PLUS 100 42850332 - Marca.: YTP	UNIDADE	2,00	400,000	800,00
117142	BOMBA HIDRÁULICA DUPLA LS PLUS 100 40330803 - Marca.: YTP	UNIDADE	2,00	1.750,000	3.500,00
117143	BOMBA INJETORA LS PLUS 100 42850206 - Marca.: YTP	UNIDADE	2,00	8.000,000	16.000,00
117144	BUCHA BALANÇA EIXO DIANTEIRO LS PLUS 100 42854136 - Marca.: YTP	UNIDADE	2,00	130,000	260,00
117145	BUCHA SEMI EIXO LS PLUS 100 42854158 - Marca.: YTP	UNIDADE	2,00	35,000	70,00
117146	CABEÇOTE FILTRO LS PLUS 100 42800126 - Marca.: YTP	UNIDADE	2,00	252,000	504,00
117147	CILINDRO MESTRE DE FREIO LS PLUS 100 40030345 - Marca.: YTP	UNIDADE	2,00	200,000	400,00
117148	COLMEIA RADIADOR LS PLUS 100 40277652 - Marca.: YTP	UNIDADE	2,00	3.200,000	6.400,00
117149	CORREIA MOTOR LS PLUS 100 42800098 - Marca.: YTP	UNIDADE	2,00	165,000	330,00
117150	CORROA ANELAR PLANETÁRIA LS PLUS 100 42854205 - Marca.: YTP	UNIDADE	2,00	800,000	1.600,00
117151	CRUZETA MUNHÓLS PLUS 100 42854166 - Marca.: STAHL	UNIDADE	2,00	60,000	120,00
117152	DISCO EMBREAGEM TRATOR PLUS 100 40377924 - Marca.: PLATOCON	UNIDADE	2,00	1.200,000	2.400,00
117153	EIXO ARTICULAÇÃO LS PLUS 100 40424465 - Marca.: YTP	UNIDADE	2,00	1.060,000	2.120,00
117154	EIXO SOLAR LS PLUS 100 42854206 - Marca.: YTP	UNIDADE	2,00	240,000	480,00
117155	ENGATE RÁPIDO LS PLUS 100 40190055 - Marca.: YTP	UNIDADE	2,00	185,000	370,00
117156	ENGRENAGEM PLANETÁRIA LS PLUS 100 42854211 - Marca.: YTP	UNIDADE	2,00	215,000	430,00
117157	ESCAPAMENTO LS PLUS 100 40299528 - Marca.: YTP	UNIDADE	2,00	685,000	1.370,00
117158	FAROL MILHA TRASEIROS PLUS 100 40261398 - Marca.: YTP	UNIDADE	2,00	68,000	136,00
117159	FAROL DIANTEIRO LS PLUS 100 40188759 - Marca.: YTP	UNIDADE	2,00	68,000	136,00
117160	FILTRO AR EXTERNO LS PLUS 100 40317165 - Marca.: FI	UNIDADE	2,00	185,000	370,00
117161	FILTRO AR INTERNO LS PLUS 100 40317164 - Marca.: FI	UNIDADE	2,00	225,000	450,00
117162	FILTRO COMBUSTÍVEL LS PLUS 100 42850100 - Marca.: FI	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
117163	FILTRO HIDRÁULICO LS PLUS 100 40346589 - Marca.: FI	UNIDADE	2,00	240,000	480,00
117164	FILTRO ÓLEO MOTOR LS PLUS 100 42800246 - Marca.: FI	UNIDADE	2,00	90,000	180,00
117166	GARFO DUPLO TRACÇÃO DIANTEIRA LS PLUS 100 42854162 - Marca.: YTP	UNIDADE	2,00	695,000	1.390,00
117167	LANTERNA DIANTEIRA LS PLUS 100 40188759 - Marca.: YTP	UNIDADE	2,00	136,000	272,00
117168	LANTERNA TRASERA LS PLUS 100 40292108 - Marca.: YTP	UNIDADE	2,00	136,000	272,00
117169	MOTOR DE PARTIDA LS PLUS 100 42850324 - Marca.: YTP	UNIDADE	2,00	2.150,000	4.300,00
117170	PLATÔ LS PLUS 100 40377923 - Marca.: YTP	UNIDADE	2,00	1.900,000	3.800,00
117171	RESERVATÓRIO FRUÍDO FREIO LS PLUS 100 40030342 - Marca.: YTP	UNIDADE	2,00	275,000	550,00
117172	RETENTOR RODA TRASEIRA LS PLUS 100 40323729 - Marca.: YTP	UNIDADE	2,00	225,000	450,00
117173	RETENTOR DUPLO SEMI EIXO LS PLUS 100 42854159 - Marca.: YTP	UNIDADE	2,00	30,000	60,00
117174	RETENTOR GRANDE LS PLUS 100 42854170 - Marca.: YTP	UNIDADE	2,00	175,000	350,00
117175	ROLAMENTO RODA TRASEIRA LS PLUS 100 40324246 - Marca.: YTP	UNIDADE	2,00	600,000	1.200,00
117176	ROLAMENTO EMBREAGEM LS PLUS 100 40273582 - Marca.: YTP	UNIDADE	2,00	330,000	660,00
117177	ROLAMENTO EIXO ARTICULAÇÃO LS PLUS 100 42854144 - Marca.: YTP	UNIDADE	2,00	105,000	210,00
117178	ROLAMENTO PINHÃO LS PLUS 100 42854082 - Marca.: YTP	UNIDADE	2,00	240,000	480,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



117179	ROLAMENTO LS PLUS 100 42854120 - Marca.: YTP	UNIDADE	2,00	180,000	360,00
				VALOR GLOBAL R\$	746.611,45

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 746.611,45 (setecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e onze reais e quarenta e cinco centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2022-030 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2022-030, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 24 de Fevereiro de 2023 extinguindo-se em 24 de Fevereiro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

AV JARBAS PASSARINHOS, SN, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2022-030.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1111.041221203.2.041 Manutenção da Secretaria de Obras, Transportes e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 746.607,65.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.



3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2022-030, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOÃO DA CUNHA ROCHA, e da proposta da CONTRATADA.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BOM JESUS DO TOCANTINS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BOM JESUS DO TOCANTINS - PA, 24 de Fevereiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
CNPJ(MF) 22.938.757/0001-63
CONTRATANTE

T & S COMERCIAL DE PEÇAS LTDA - EPP
CNPJ 15.185.368/0001-49
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____